



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12369/2011 - 21890**
Usuário: **JOSE EMIVALDO DE MORAIS**
Município: **GOIANÉSIA-GO**

DECLARAÇÃO 487 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **30 metros** de profundidade, localizado na **Rua Babaçu, Lote 13, Qd 42, Setor "Residencial Parque das Palmeiras"** nas coordenadas geográficas **15°17'02,00" S e 49°07'01,00" W**, no município de **Goianésia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Domestico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **José Emivaldo de Moraes**, portador CPF **526.911.871-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente